



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. N° 205/2014

Guapirama – PR, 01 de Agosto de 2014

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamento de Climatizador com resfriamento evaporativo de porte industrial, para atender as instalações do Clube Municipal de Guapirama.

LOTE I – CLIMATIZADOR EVAPORATIVO				
Item	Quat	Descrição	Média	Vr Total
01	2	Climatizador Evaporativo 140 smc. Com vazão de 36.000m³/h, com um consumo de energia de 1,17 kwh, dimensão total A: 1380 x L: 1700 x P:1380 mm, Peso 170 kg, quadro de comando com variador de velocidade/controle, ruído (decibéis) de 75 Db e capac. de água no reserv. de 160 litros.	8.750,00	
			TOTAL	17.500,00

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portª 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.

Proposta Comercial

Para: Prefeitura Municipal de Guapirama
Rua 2 de Março nº460 – Centro – CNPJ: 75.443.812/0001-00
Guapirama - PR

Formalizamos Proposta Comercial para Aquisição de Climatizadores Evaporativos para os seguintes itens:

Item	Modelo do Aparelho	Quant.	Produtos Unitário	Produtos Subtotal
01	Climatizador Evaporativo Roto 140 SMC	2	8.500,00	17.000,00
Total dos Produtos R\$				17.000,00

Condições de pagamento: Depósito em conta
Banco do Brasil: Agência 0858-3 Conta Corrente: 15624-8 – Rotoplast Ind.
Prazo de entrega: Imediato - Frete: CIF.
Validade da proposta: 05 dias ou a combinar.

Garantia e Manutenção: Os equipamentos têm garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e componentes do equipamento, desde que tenham sido instalados (conforme entrega técnica), operados de forma correta e tendo sua manutenção corretamente aplicada periodicamente. A manutenção preventiva é indispensável para o bom funcionamento do equipamento.

Observações:

- Assistência Técnica Regional para quando for necessário.

Estamos à disposição para detalhes e informações adicionais.

Atenciosamente,

Maravilha - SC, 01 de Julho de 2014.



Maciel Borgaro

Rotoplast Ind. de
Climatizadores LTDA.
CNPJ: 09.176.237/0001-00



JJ INSTALAÇÕES COMERCIAIS
AV. Araucária 1205 - centro - Maravilha / SC
Cep: 89874-000
www.jj.ind.br - jj@jj.ind.br

PEDIDO	
ORÇAMENTO	x
DATA	2-jul-14

Cnpj: 05.682.742/0001-68

RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA GUAPIRAMA	Validade orçamento 15 dias	
NOME FANTASIA:	PREFEITURA GUAPIRAMA		
ENDEREÇO:	RUA 2 DE MARÇO N° 460		
MUNICÍPIO / EST:	GUAPIRAMA		
INC. EST:	ISENTO		
CNPJ / CPF:	75.443.812/0001-00		
FONE:			
PRAZO ENTR.	45 DIAS		
E-MAIL:	JJ@JJ.IND.BR		
CONDIÇÕES PGTO:	60 DIAS		

FOTO	QT	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
		2 CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	12.050,00	24.100,00

TOTAL	R\$ 24.100,00
-------	---------------

FORM. \ DE PGTO: ☐ CHEQUE ☒ BOLETO ☐ FINANCIAMENTO BANCO _____

☐ CARTÃO BNDES NÚMERO: _____

VALIDADE: _____ BANCO: _____



Refrisuper Ind. Com. De refrigeração Ltda.

Rua Ex Combatente Ervin Krauspenhar 311 Centro

Maravilha - SC - Cep: 89874-000

Cnpj: 02.670.059/0001-12

www.refrisuper.com.br

PEDIDO	
Proposta	X
DATA	3-jul-14

RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	Validade orçã 5 dias
NOME FANTASIA:	PREFEITURA DE GUAPIRAMA	
END:	RUA 2 DE MARÇO Nº 460	
MUNICÍPIO:	GUAPIRAMA - PR	
INC. EST:	ISENTO	
CNPJ / CPF:	75.443.812/0001-00	
FONE:		
PRAZO ENTR.	20 DIAS	
E-MAIL:		
CONDIÇÕES PGTO:	AVISTA	

FOTO	QT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
	2	CLIMATIZADOR	10.000,00	20.000,00

TOTAL	R\$ 20.000,00
-------	---------------

FORMA DE PGTO: CHEQUE ☐ BOLETO ☒ FINANCIAMEN ☐ BANCO _____

CARTÃO BNDES ☐ NÚMERO: _____

VALIDADE: _____ BANCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de agosto 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** no valor máximo de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 de agosto de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição e instalação de Equipamentos de Climatização com resfriamento evaporativo de porte industrial, para atender as instalações do Clube Municipal de Guapirama."*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão de Cultura

09.004.13.392.0014.2.004 – Manutenção e conservação do Clube Municipal

D = 2031 = 449052 – 3400 – Máquinas e utensílios e equipamentos diversos

FR 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 17.500,00

OBS – Jornal Local

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 27 agosto 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

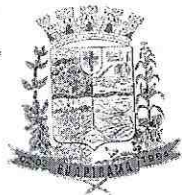
Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de agosto 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** no valor máximo de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**. nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, 01 de setembro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **055/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais), conforme abaixo:

LOTE I – CLIMATIZADOR EVAPORATIVO				
Item	Quat	Descrição	Média	Vr Total
01	2	Climatizador Evaporativo 140 smc. Com vazão de 36.000m³/h, com um consumo de energia de 1,17 kwh, dimensão total A: 1380 x L: 1700 x P:1380 mm, Peso 170 kg, quadro de comando com variador de velocidade/controle, ruído (decibéis) de 75 Db e capac. de água no reserv. de 160 litros.	8.750,00	
TOTAL				17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - **Não poderão participar deste pregão:**

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 055/2014
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 16/09/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - **Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

7.4.6. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestam aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objetivo constante deste edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 055/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 16/09/2014**

7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.19 - Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote.**

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO ITEM, devendo ser cotados todos os itens.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

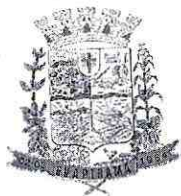
III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

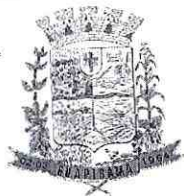
10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.004-449052-3400 FR 0 D=2031



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será pra esse exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 01 de setembro de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 055/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 055/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 055/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 055/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 055/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2014

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 055/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 055/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.004-449052-3400 FR- 0 D= 2031

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 60 (dias), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 055/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2014

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA Nº 055/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 055/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos).

Data e Horário da Sessão Pública: **16 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 01 de setembro de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 02 de setembro de 2014

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA nº. 110/2014.

DATA: 01 de setembro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e do O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05 de 07/07/05:

RESOLVE:

- I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, iniciando em 30/10/2014, com retorno em 31/10/2014, conforme requerimento protocolado sob nº 30/10/2014, com presente porcaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
- II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 01 de setembro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PORTARIA nº 111/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições considerando o artigo 54 § 1 da Lei Municipal nº 374, de 06/10/2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dá o presente decreto de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de setembro/2014, aos profissionais da educação efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

Flavia Renata dos Reis – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico efetivo exercício.

Julcilea Aline Dutra – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico por tempo de efetivo exercício.

Monica Aparecida Reiko Miyao – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico por tempo de efetivo exercício.

Pedro Martins Bezerra – Adm: 01/08/2011, de (3%) do seu vencimento básico efetivo exercício.

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês de setembro de 2014 e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de efetivo exercício.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de setembro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 16/2014

Aos vinte e cinco dias de agosto de 2014, às 14:00, no Edifício da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 620/14 de 20/01/2014, constituída pelas seguintes pessoas: ADENILSON SILVA, Secretário, 438.471.459-91; LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA, Presidente, 056.733.199-75; ELIO PENTEADO DA CRUZ, Membro, 362.788.209-20, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculada através do nº 16/2014, que tem como objeto a aquisição de serviços de Pedreiros, Serventes de Pedreiro, Carpinteiros, Ferreiros, Serralheiros, Calheiro e Desenhista, conforme anexo em edital. Iniciado os trabalhos verificou-se que retiraram edital as empresas: CARLOS CESAR FALASCA 50581813987 13.108.457/0001-66, RUA SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA, 07 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR; CONSTRUTORA BARBOSA, FERREIRA DOS SANTOS 58915346904, 20.673.845/0001-55, RUA ADOLPHO DONHA, 8 - CEP: 86385000 - BAIRRO: JOAO BATISTA MOREIRA CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR; PAULO CIDERIO PAVAO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR; PITBULL CONSTRUÇÃO, 20.673.306/0001-55, RUA RAUL GAOTTO, 637 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR; VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, 20.873.254/0001-21, RUA LEODORO ANTONIO DA SILVA, 747 - CEP: 86385000 - BAIRRO: VILA APARECIDA CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR; WILLIAN ROSA DE SOUZA, 20.873.425/0001-12, RUA JOAQUIM SILVEIRA DA SILVA, 1 - CEP: 86385000 - BAIRRO: C/ HAB AGUA BRANCA CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR. Pela Comissão Permanente de Licitação, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Habilitação, que, após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, foi constatado que ocorreram no feito as empresas CARLOS CESAR FALASCA 50581813987, CONSTRUTORA BARBOSA, PAULO FERREIRA DOS SANTOS 58915346904, PITBULL CONSTRUÇÃO, VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, WILLIAN ROSA DE SOUZA. Nesta fase, não verificou-se a desclassificação de nenhuma das empresas proponentes participantes. Após, passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de cada uma das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento aos presentes, o inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas: Ao exame das propostas, não houve a desclassificação de nenhuma das participantes. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitação e propostas, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação, ficaram credenciadas todas as empresas para prestarem serviços, sendo que a ordem para prestação dos mesmos ficou a critério de marcar um dia para sortear entre os credenciados. Assim cabendo as empresas:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	9	16344	DIARIA DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO	4.500,00
CONSTRUTORA BARBOSA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	16345	DIARIA DE SERVIÇO DE CALHEIRO	3.000,00
1	1	2	16340	DIARIA DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	4.500,00
1	1	5	16343	DIARIA DE SERVIÇO DE ENCANADOR	3.000,00
1	1	6	16341	DIARIA DE SERVIÇO DE FERREIRO	3.000,00
1	1	7	16338	DIARIA DE SERVIÇO DE PEDREIRO	40.000,00
1	1	8	16346	DIARIA DE SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL	9.000,00
1	1	10	16339	DIARIA DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	17.990,00
2	1	4	16342	DIARIA DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	3.000,00
PAULO FERREIRA DOS SANTOS 58915346904					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	16345	DIARIA DE SERVIÇO DE CALHEIRO	3.000,00
1	1	2	16340	DIARIA DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	4.500,00
1	1	4	16342	DIARIA DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	900,00
1	1	5	16343	DIARIA DE SERVIÇO DE ENCANADOR	3.000,00
1	1	6	16341	DIARIA DE SERVIÇO DE FERREIRO	3.000,00
1	1	7	16338	DIARIA DE SERVIÇO DE PEDREIRO	40.000,00
1	1	8	16346	DIARIA DE SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL	9.000,00
1	1	10	16339	DIARIA DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	17.990,00
PITBULL CONSTRUÇÃO					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	16345	DIARIA DE SERVIÇO DE CALHEIRO	3.000,00
1	1	2	16340	DIARIA DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	4.500,00
1	1	5	16343	DIARIA DE SERVIÇO DE ENCANADOR	3.000,00
1	1	6	16341	DIARIA DE SERVIÇO DE FERREIRO	3.000,00
1	1	7	16338	DIARIA DE SERVIÇO DE PEDREIRO	40.000,00
1	1	8	16346	DIARIA DE SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL	9.000,00
1	1	10	16339	DIARIA DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	17.990,00
VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	16345	DIARIA DE SERVIÇO DE CALHEIRO	3.000,00
1	1	2	16340	DIARIA DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	4.500,00
1	1	5	16343	DIARIA DE SERVIÇO DE ENCANADOR	3.000,00
1	1	6	16341	DIARIA DE SERVIÇO DE FERREIRO	3.000,00
1	1	7	16338	DIARIA DE SERVIÇO DE PEDREIRO	40.000,00
1	1	8	16346	DIARIA DE SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL	9.000,00
1	1	10	16339	DIARIA DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	17.990,00
2	1	4	16342	DIARIA DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PREDIAL	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2013:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº 055/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº 055/2014.

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA-ME 2. ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes das empresas:

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA-ME	LINEO LUIZ WALKER CPF: 718.303.599-91
ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	DINO PAULO CAUDURO CPF: 007.073.869-69

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA-ME pelo valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA pelo valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Com o resultado da análise, foram classificadas as empresas. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como

consta na lista anexa de lances. A empresa **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA-ME**, usou o benefício da lei de Microempresa 123/2006.

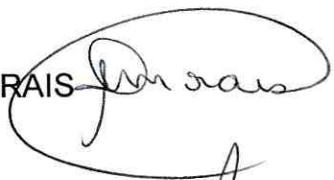
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
1 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA-ME	R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS 

AMAURO CORREA DE ALMEIDA 

LICITANTES:


COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA-ME


ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.995.717/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2009
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ESTRADA MUNICIPAL ORESTES VILETTI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO KM 01	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/09/2014** às **17:24:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício de Registro de Distribuição

Ingrid Azevedo
Oficial

Roberto Azevedo
Substituto

Noidete Buccio
Juramentada

Rua XV de Novembro, 1170 - Centro - CEP 85.950-000 - Palotina-PR. - Edifício do Fórum - Fone/Fax: 44-3649-4147

<< CERTIDAO GERAL NEGATIVA >> N° 045915

Certifico que, a pedido verbal de parte interessada, revendo neste Cartório os livros e fichários destinados à registro de ações, verifiquei nada constar com referência à: -----

- Registro para o Cartório de Precatória Cível.-----
- Registro para o Cartório de Execução Fiscal.-----
- Registro para o Cartório de Processo Cível.-----
- Registro para o Cartório de Juizado Especial Cível.-----

Buscas desde a instalação desta comarca em Fevereiro de 1978, até a presente data. Contra:

Nome: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME -----
C.G.C.....: 10.995.717/0001-74 Inscrição: "NAO APRESENTADO" -----
Endereço.....: ESTRADA MUNICIPAL ORESTES VILETTI -----

Observação...: BUSCAS ESPECIFICAS SOBRE AJUIZAMENTO DE ACOES DE -----
Observação...: FALENCIAS, CONCORDATAS E RECUPERACAO JUDICIAL. -----



"O Referido é Verdade e dou Fé"

Palotina, 05 de Setembro de 2014 - 10:16h

ROBERTO AZEVEDO



A fotocópia deste documento - mesmo autenticada - (art.9º da lei 13228/01), ou quaisquer rasuras, invalidam o mesmo

Art. 9º. É obrigatório a aplicação do selo de autenticidade em todos os atos praticados...

§ 1º A ausência do Selo de Autenticidade nos atos referidos no artigo anterior importa a responsabilização do Titular

§ 3º Exigindo o documento mais de um ato, a cada ato corresponderá um selo; PORTANTO: CADA CERTIDÃO É UM ATO, NÃO CABENDO A REPRODUÇÃO POR CÓPIA.

A presente certidão somente terá validade com o SELO próprio da serventia, EM SEU ORIGINAL, identificável através do site <http://funarpen.com.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10995717/0001-74

Razão Social: COMERCIO DE EQUIP INDUSTRIAIS PALOTINA L

Endereço: RUA ESTRADA MUNICIPAL ORESTES VILETTI SN / KM 01 /
PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014

Certificação Número: 2014090805455527503649

Informação obtida em 16/09/2014, às 07:42:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12285612-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.995.717/0001-74**

Nome: **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/01/2015 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and marks]

Participa BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:42:56 do dia 01/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2015.

Código de controle da certidão: **45F4.81A4.A011.E6AB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224842014-88888717

Nome: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA

LTDA - ME

CNPJ: 10.995.717/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/08/2014.

Válida até 26/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.995.717/0001-74

Certidão nº: 60465780/2014

Expedição: 04/09/2014, às 17:36:28

Validade: 02/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.995.717/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA: ALDIR PEDRON, 898 - 85950000 - CENTRO - PALOTINA - PR

CertidAo Positiva com Efeito Negativo de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 04/09/2014

N.º da Certidão: 1215/2014

Data de Vencimento: 02/01/2015

Código de Autenticação: 0591413689041

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 10.995.717/0001-74

Requerente: COMERCIO EQUIP.IND. PNA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 10.995.717/0001-74

Nome: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL ORESTES VILETTI, S/N JTº CLIMATIZADORES UNIÃO - KM 1

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Pessoa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Quinta-feira, 04 de Setembro de 2014.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.palotina.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUSSARA IARA GLAESER, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1973, natural de Palotina/Pr., empresária, portadora do CPF nº 934.109.729-00 e carteira de identidade nº 6.157.457-3 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Amabili Possati, 494, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1985, empresária, portadora do CPF nº 046.919.609-29 e carteira de identidade nº 8.585.492-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Projeto A, Casa Feliz II, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicas sócias da sociedade empresarial sob nome **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Estrada Municipal Orestes Viletti, S/N, Km 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.995.717/0001-74 e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206533750 em 17/07/2009, e ultima alteração sob nº 20098740253 em 17/12/2009, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, regida segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS: A qualificação das sócias acima passa a ser **JUSSARA IARA GLAESER**, brasileira solteira, maior, nascida em 08/04/1973, natural de Palotina/Pr., empresária, portadora do CPF nº 934.109.729-00 e carteira de identidade nº 6.157.457-3 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Osvaldo Sauer, 754, Jardim Imperial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1985, empresária, portadora do CPF nº 046.919.609-29 e carteira de identidade nº 8.585.492-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Alvaro Moreira, 991, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A atividade que era **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL (28-24-1/01); FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL (2824-1/02) E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAIS (9521-5/00)** passa a ser **FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO DOMESTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/02); FABRICAÇÃO DE VENTILADORES EVAPORATIVOS E FILTROS PARA CABINES DE PINTURA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.23-2/00); FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL (49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL (49.30-2/01); EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da Clausula quinta do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206533750 em 17/07/2009, passando a



1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 05 de setembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G4WIP8TU-86566-92

Selo de autenticidade
colocado na última
folha deste documento.

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



vigorar com a seguinte forma: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a redação da clausula nona do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206533750 em 17/07/2009, passando a vigorar da seguinte forma: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e demais alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME.
CNPJ: 10.995.717/0001-74

JUSSARA IARA GLAESER, brasileira solteira, maior, nascida em 08/04/1973, natural de Palotina/Pr., empresária, portadora do CPF nº 934.109.729-00 e carteira de identidade nº 6.157.457-3 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Osvaldo Sauer, 754, Jardim Imperial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1985, empresária, portadora do CPF nº 046.919.609-29 e carteira de identidade nº 8.585.492-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Alvaro Moreira, 991, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 únicos sócios da empresa limitada **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Estrada Municipal Orestes Viletti, S/N, Km 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.995.717/0001-74, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206533750 em 17/07/2009, e ultima alteração sob nº 20098740253 em 17/12/2009, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e demais alterações, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME** e tem sede e foro na Rua Estrada Municipal Orestes Viletti, S/N, Km 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

- a- **JUSSARA IARA GLAESER** – com 25.000 (vinte cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

TRABALHO
XAVIER

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé
Palotina, **05 de setembro de 2014.**
Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G4WIP87U-86565-92

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74

FUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- b- ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA** - com 25.000 (vinte cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO DOMESTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/02); FABRICAÇÃO DE VENTILADORES EVAPORATIVOS E FILTROS PARA CABINES DE PINTURA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.23-2/00); FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL (49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL (49.30-2/01); EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá as sócias, **JUSSARA IARA GLAESER e ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

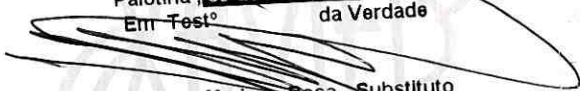
IBRASIL
XAVIER

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, **05 de setembro de 2014**
Em Teste da Verdade


Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00). Selo: R\$0,47 - G4WIP87U-86566-92

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

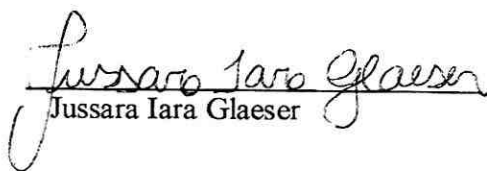
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

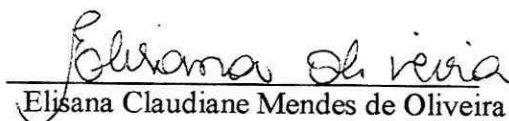
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina-Pr., 10 de setembro de 2012.


Jussara Iara Glaeser


Elisana Claudiane Mendes de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Fabiano Rech
RG 70.556.587-81(SESP-RS)


Leila Lussani
RG 6.693.622-8(SESP-PR)



1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 05 de setembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - O4WIP87U-86566-92

EM BRANCO



A qualidade está no ar.

Autorizada

ANEXO III

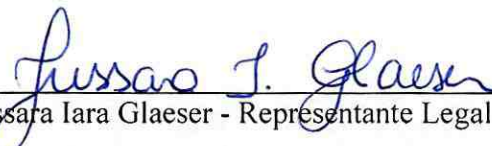
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 055/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 055/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, em 04 de setembro de 2014.

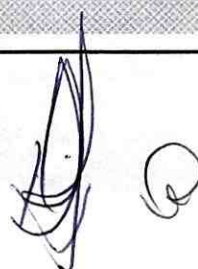

Jussara Iara Glaeser - Representante Legal

10.995.717/0001-74

**COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA.**

**RUA ESTRADA MUN. ORESTES
VILETTI, S/N - KM 01
85950-000 - PALOTINA - PR**

Comércio de Equip. Industriais Palotina LTDA | CNPJ: 10.995.717/0001-74 | ISC EST.: 90496042-00
Estrada Orestes Viletti, km1, Zona Rural | CEP: 85.950-000 | Palotina, PR
email: licitacao@climauniao.com / | (44) 3649 1714





A qualidade está no ar

Autorizada

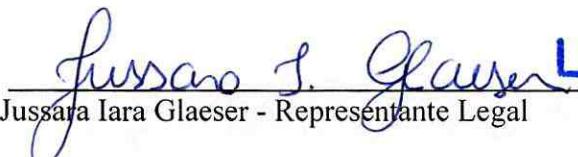
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 055/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palotina, em 04 de setembro de 2014.


Jussara Iara Glaeser - Representante Legal

10.995.717/0001-74

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA.

RUA ESTRADA MUN. ORESTES
VILETTI, S/N - KM 01
85950-000 - PALOTINA - PR

Comercio de Equip. Industriais Palotina LTDA | CNPJ: 10.995.717/0001-74 | ISC. EST.: 90496042-00
Estrada Orestes Viletti, km1, Zona Rural | CEP: 85.950-000 | Palotina, PR
email: licitacao@climauniao.com / | (44) 3649 1714





A qualidade está no ar.

Autorizada

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

Comercio de Equipamentos Industriais Palotina Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.995.717/0001-74, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Jussara Iara Glaeser, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.157.457-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.109.729-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(X) NÃO.

Palotina, em 04 de setembro de 2014.


Jussara Iara Glaeser - Representante Legal

10.995.717/0001-74

**COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA.**

**RUA ESTRADA MUN. ORESTES
VILETTI, S/N - KM 01
85950-000 - PALOTINA - PR**

Comercio de Equip. Industriais Palotina LTDA | CNPJ: 10.995.717/0001-74 | ISC. EST.: 90496042-00
Estrada Orestes Viletti, km1, Zona Rural | CEP: 85.950-000 | Palotina, PR
email: licitacao@climauniao.com / | (44) 3649 1714



CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a Empresa Rotoplast Industria de Climatizadores Ltda situada na Rodovia Juarez Domingos Vicari SC 492 KM 1,7, interior, Maravilha – SC CNPJ nº 09.176.237/0001-00, através de seu Representante Legal Sra. Marli Conceição Simon, outorga ao Sr. Dino Paulo Cauduro RG nº 4173050 SSP/SC e CPF nº 007.073.869-69, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº **055/2014**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

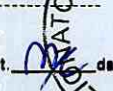
Maravilha - SC, 05 de Setembro de 2.014.

TABELIONATO
MARAVILHA


Marli Conceição Simon
CPF: 425.089.919-53
RG: 13C/1.275.943
Sócia Proprietária

Rotoplast Ind. de
Climatizadores LTDA.
CNPJ: 09.176.237/0001-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARA ILHA
Mateus da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 340, Salas 205 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 89874-000 - Fone/Fax: 49 3664-3461
tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 155535 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
ROTOPLAST INDÚSTRIA DE
CLIMATIZADORES LTDA, neste ato
presentada por: (1) MARLI CONCEIÇÃO
SIMON
Maravilha, 05 de setembro de 2014
MARCIANE CAYE - Escrivente - Em test.  da
verdade.
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$ 3,88
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DPA88700-NPUE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE MARAVILHA SC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial, sob nº 055/2014**, instaurada pelo Município de Guapirama Estado do Paraná, que a empresa Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.176.237/0001-00 cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Maravilha - SC, 05 de Setembro de 2.014.

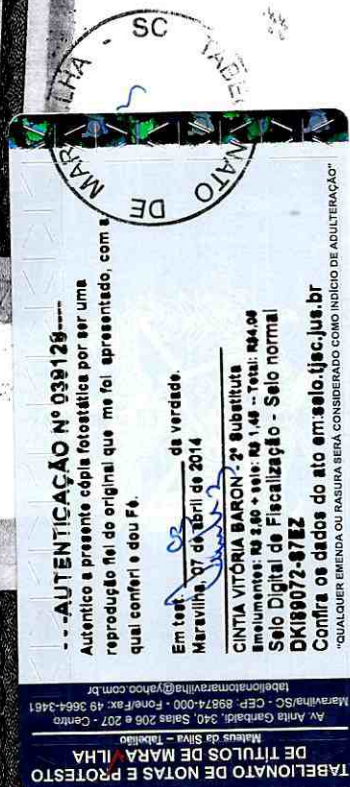

Marli Conceição Simon
CPF: 425.089.919-53
RG: 13C/1.275.943
Sócia Proprietária

Rotoplast Ind. de
Climatizadores LTDA.
CNPJ: 09.176.237/0001-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Marius da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 205 e 207 - Centro,
Maravilha SC - CEP: 88974-000 - Fone/Fax: 49 3554-3461
tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO Nº: 155535
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, neste ato
presentada por: (1) MARLI CONCEIÇÃO SIMON
Maravilha, 05 de setembro de 2014
MARCANE CAVE - Escritário - Em test. verdade.
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DPA88701-TA7J
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"





[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

EM BRANCO

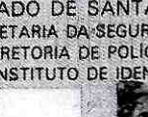
EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO DIREITA

Marli C. Simon
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato
Mara Vilha  **MATEUS DA SILVA - Tabelião**
Avenida Anita Garibaldi, nº 340 - sala 206 - Centro
Maravilha - SC - CEP: 89.874-000 - Telefax: (49) 3664-3461
---AUTENTICACÃO Nº 010702---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé.
Em test. da da verdade.
Maravilha, 11 de novembro de 2011 - Selo: CFI32170
ADRIANA FRANCISCON VAZ PINHEIRO - Escrevente
(imprimos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$ 3,37)

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL.

ESTE CARTAO E O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTACAO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/1077-8

07/11/91

ECONOMICA

0920305-2

Jair Erdmann
MATEUS OLIVEIRA
CONTABILISTA

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSAO

APROVADO POR INSTRUCCAO NORMATIVA DO CFP

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		C/C	
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF			
425 089 919 53			
NOME COMPLETO			
MARLI CONCEIÇÃO SIMON			
ASSINATURA		NASCIMENTO	
		16/10/1960	
TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE			


 CORREITORIA GERAL DA
 JUSTICA DO ESTADO
 DE SANTA CATARINA
 SELO DE FISCALIZACAO
 VALIZ
 CFI32169

Tabelionato
Maravilha
MATEUS DA SILVA - Tabelião
 Avenida Anita Garibaldi, nº 340 - sala 206 - Centro
 Maravilha - SC - CEP: 89.874-000 - Telefax: (49) 3664-3461
--- AUTENTICAÇÃO Nº 010702 ---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
 apresentado. Do que dou fé.
 Em test. _____ da verdade.
 Maravilha, 11 de novembro de 2011 - Selo: CFI32169
ADRIANA FRANCISCON VAZ PINHEIRO - Escrivente
 Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$3,37
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

**VERSO NAO
UTILIZADO**

**VERSO NAO
UTILIZADO**

**VERSO NAO
UTILIZADO**

CLIMAOESTE INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA.

Rua Ivo José Kasper nº 67 – Bairro Progresso.

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

-CONTRATO SOCIAL-

ILDO ANTÔNIO SIMON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/02/63, natural de Pinhalzinho (SC), residente e domiciliado na Rua Ex-Combatente Ervin Krauspenhar nº. 220, Centro, CEP 89874-000 na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG 1.388.764, expedida pela SSP/SC em 24/09/2001, CIC nº. 460.181.749-87, e

JULIANO ZATT, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, nascido em 24/08/90, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz nº. 1.300, Bairro Progresso, CEP 89874-000, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 13R/5.069.196, expedida pela SSP/SC em 24/08/2001, CIC nº. 074.637.029-60, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma Sociedade Limitada, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1ª - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e girará sob o nome empresarial de **"CLIMAOESTE INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA"** e terá sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Rua Ivo José Kasper nº 67, Bairro Progresso, CEP 89874-000;

2ª - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de **"Fabricação de Climatizadores Evaporativos e Equipamentos e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial, Comercial e Doméstico (28.23-2/00); Fabricação de Peças Partes em Metal, Aramados e Plástico, para Eletrodomésticos (25.99-3/99); Importação e Exportação"**;

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, participar como acionista ou quotista em outras sociedades que explorem ou não a mesma atividade;

3ª - A sociedade iniciará suas atividades em **12/11/2007**, com prazo de duração indeterminado.

Juliano

RECEBIMENTO DE NOTAS
Ato de reconhecimento
emitido no verso.

[Assinaturas]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARAVILHA

Matheus da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 340 - Sala 206 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 88874-000 - Fone/Fax: 48 3664-3461
tabelionato.maravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 040096---

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a
qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 09 de maio de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$ 4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DLC42872-MDPC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"



DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

- 4ª - O Capital Social será de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), subdividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), assim subscritas e integralizadas pelos sócios:
- a) - **ILDO ANTÔNIO SIMON**, 34.825 (trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor total de R\$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), que corresponde a (99,50%) do Capital Social, integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente.
- b) - **JULIANO ZATT**, 175 (cento e setenta e cinco) quotas no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde a (0,50%) do Capital Social, integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente.
- 5ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

- 7ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;
- 8ª - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrém, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;
- 9ª - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;
- 10ª - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

Juliano

INTELIGENTE DE NOTAS
ATA de reconhecimento
de identificação no verso

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARA ILHA

Manaus da Silva - Tabelião

Av. Anita Garibaldi, 340 - Salas 206 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 88574-000 - Fone/Fax: 49 3664-3461
tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 040086---

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a
qual conferi e dou Fé.

Em test. Manaus da Silva da verdade.
Maravilha, 06 de maio de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DLC42871-80J8
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

- 11ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

- 12ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;
- 13ª - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;
- 14ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

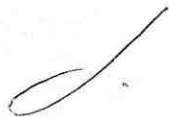
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

- 15ª - A sociedade será administrada pelo sócio ILDO ANTÔNIO SIMON, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções;

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

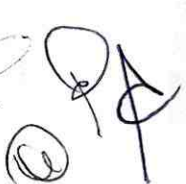
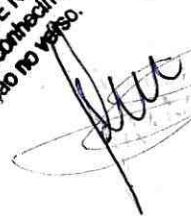
PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados;

- 16ª - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;
- 17ª - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.406/2002;



Juliano

RECEBIMENTO DE NOTAS
Ato de reconhecimento
em 10/05/2002



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARA ILHA

Marcos da Silva - Tabelato

Av. Anita Garibaldi, 340 - Sala 206 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 89874-000 - Fone/Fax: 49 3894-3461
tabelonatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 040096---

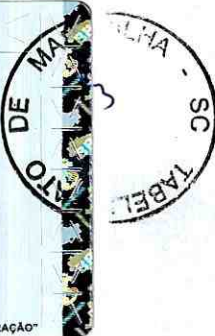
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a
qual conferi e dou Fé.

Em test. Cintia da verdade.
Maravilha, 09 de maio de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Elementos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$4,28
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DLC42870-D8UQ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



18ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores, na forma da Lei ou por cartas convocatórias enviadas pelo correio, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no par. 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002;

19ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

20ª - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

21ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

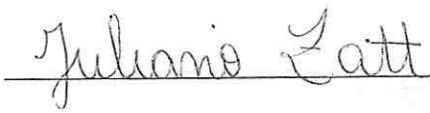
22ª - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

23ª - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 29 de Outubro de 2007.


ILDO ANTÔNIO SIMON


JULIANO ZATT

Folha 04

---AUTENTICAÇÃO Nº 040086---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 09 de maio de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$ 3,48
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DLC42889-KDQ9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTÉRIO


Dr. Juliano Viccari
Advogado - OAB/SC 4563
Av. Sete de Setembro, 341 - MH SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2007 SOB Nº: 42204013024
Protocolo: 07/157760-2, DE 30/10/2007

CLIMACESTE INDÚSTRIA DE
CLIMATIZADORES LTDA

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARRAVILHA
 Marcos da Silva - Tabelião

Av. Anita Garibaldi, 340, Sala: 206 e 207 - Centro
 Maravilha - SC - CEP: 88874-000 - Fone/Fax: 49 3661-3461
 tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 040096---
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a
 qual conferi e dou Fé.

Em 02 de maio de 2014
 Maravilha, 02 de maio de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
 Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$ 4,28
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 DLC42868-2LT8
 Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

TABELIONATO DE MARRAVILHA - SC

ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA.

NIRE: 42204013024

CNPJ: 09.176.237/0001-00

Rua Ivo José Kasper nº. 67 – Bairro Progresso.

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 – CONSOLIDADA -

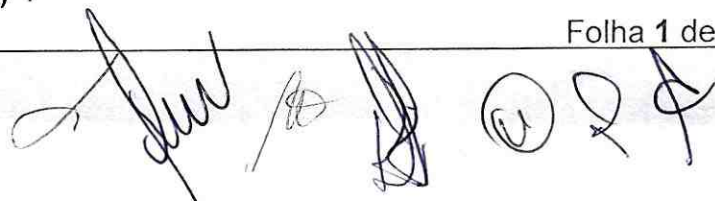
ILDO ANTÔNIO SIMON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/02/63, natural de Pinhalzinho (SC), residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº. 360, Centro, CEP 89874-000 na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG 1.388.764, expedida pela SSP/SC em 24/09/2001, CPF nº. **460.181.749-87**, e

MARLI CONCEIÇÃO SIMON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 16/10/60, natural de Boqueirão do Leão (RS), residente e domiciliada na Rua Santa Catarina nº. 360, Centro, CEP 89874-000, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 13C/1.275.943, expedida pela SSP/SC em 07/11/91, CPF nº. **425.089.919-53**, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA**”, com sede na Rua Ivo José Kasper nº 67, Bairro Progresso, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº. 09.176.237/0001-00, e no Estado sob nº. 255.497.245, com início de atividades em 12/11/2007, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº. 42204013024 em 30/10/2007, e última alteração igualmente arquivada sob nº. 20101828233 em 06/08/2010 resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data de sua constituição**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O endereço que era na Rua Ivo José Kasper nº. 67, Bairro Progresso, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a “**Rodovia Juarez Domingos Vicari SC 492 - Km 1,7 - CEP 89874-000, em Maravilha (SC)**”;

SEGUNDA - A cláusula segunda que trata do ramo de atividade, pela presente passa ter a seguinte redação: A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de “**Fabricação de Climatizadores Evaporativos e Equipamentos e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial, Comercial e Doméstico (2823-2/00); Fabricação de Peças Partes em Metal, Aramados e Plástico, para Eletrodomésticos (2599-3/99); Aluguel de Climatizadores, Equipamentos e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação (7739-0/99); Transporte Rodoviário de Cargas (4930-2/02); Participação como Acionista ou Quotista em Outras Sociedades (6463-8/00); Comércio, Importação e Exportação (4689-3/99)**”.

Folha 1 de 5



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARA - ILHA

Matheus da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 205 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 88874-000 - Fone/Fax: 49 3664-3461
tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 041052----

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a
qual conferi e dou Fé.

Em test. Cintia da verdade.
Maravilha, 40 de junho de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DMW43990-09LU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



TERCEIRA - A cláusula décima quinta que trata da administração da sociedade, pela presente passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios **ILDO ANTÔNIO SIMON e MARLI CONCEIÇÃO SIMON**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Ficam assim alteradas as cláusulas "1ª", "2ª" e "15ª" permanecendo as que não tenham sido alteradas ou colidirem com as da presente alteração e, a vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte forma e teor:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA"

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, gira sob o nome empresarial de "**ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA**", e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., Rodovia Juarez Domingos Vicari SC 492 - Km 1,7 - CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "**Fabricação de Climatizadores Evaporativos e Equipamentos e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial, Comercial e Doméstico (2823-2/00); Fabricação de Peças Partes em Metal, Aramados e Plástico, para Eletrodomésticos (2599-3/99); Aluguel de Climatizadores, Equipamentos e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação (7739-0/99); Transporte Rodoviário de Cargas (4930-2/02); Participação como Acionista ou Quotista em Outras Sociedades (6463-8/00); Comércio, Importação e Exportação (4689-3/99)**".

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Matheus da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 206 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 88874-000 - Fone/Fax: 49 3894-3451
tabelionato.maravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 041052---

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a
qual conferi e dou Fé.

Em Post. ca da verdade.
Maravilha, 10 de junho de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$ 3,48
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DMW43989-VHA0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **12/11/2007**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social é de **R\$ R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), subdividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e já integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

a) - ILDO ANTÔNIO SIMON	90,00%	450.000 quotas	R\$ 4.500.000,00
b) - MARLI CONCEIÇÃO SIMON	10,00%	50.000 quotas	R\$ 500.000,00

Cláusula Quinta - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARA ILHA

Marcos da Silva - Tabelião

Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 206 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 89874-000 - Fone/Fax: 49 3664-3461
tabelionato.maravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 041052---

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a
qual conferi e dou Fé.

Em test. 5 da verdade.
Maravilha, 10 de junho de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,40 -- Total: R\$ 3,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DMW43998-UU0H

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelos sócios **ILDO ANTÔNIO SIMON e MARLI CONCEIÇÃO SIMON**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá os sócios administradores a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARA ILHA

Marcos da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 340 - Sala: 205 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 89874-000 - Fone/Fax: 49 3664-3461
tabelionato.maravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 041052---

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com
qual conferi e dou Fé.

Em test. da verdade.
Maravilha, 10 de Junho de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DMW43987-A4MR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"



Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores, na forma da Lei ou por cartas convocatórias, enviadas pelo correio, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no par. 2º do art. 1.072 da Lei 10.404/2002;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

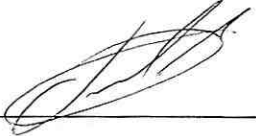
Cláusula Vigésima Primeira - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

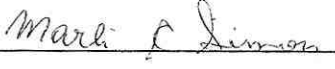
Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 07 de Abril de 2014.


ILDO ANTÔNIO SIMON


MARLI CONCEIÇÃO SIMON

Folha 5 de 5



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAÍLHA
Mareus da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 205 e 207 - Centro
Maraíilha/SC - CEP: 89374-000 - Fone/Fax: 49 3664-3461
tabelionatomarailha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 041052---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. CS da verdade.
Maraíilha, 10 de junho de 2014

Cintia Vitória Baron
CINTIA VITÓRIA BARON - 2ª Substituta
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$ 4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DMW43985-VBLI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

CO DE MARAÍLHA 14 - SC TABELIONATO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2014 SOB Nº: 20140436642
Protocolo: 14/043664-2, DE 06/05/2014

Empresa: 42 2 0401302 4
ROTOPLAST INDÚSTRIA DE
CLIMATIZADORES LTDA -

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



A qualidade está no ar.

Autorizado

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

1- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ITEM	UNID.	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	02	Climatizador Evaporativo Uni-50. Com vazão de 36.000m³/h, com um consumo de energia de 1,17 kwh, dimensão total A: 1380 x L: 1700 x P:1380 mm, Peso 170 kg, quadro de comando com variador de velocidade/controle remoto, ruído (decibéis) de 75 Db e capac. de água no reserv. de 160 litros, Hélice em Aço Inox, Corpo da máquina em chapa Galvanizada, Pintura Eletrostática, Placa evaporativa com 15cm de espessura, Placa evaporativa com Pintura MI-T-Edg, Sistema anti-dengue, Proteção externa nas placas Evaporativas, Motor 220 w, trifásico com 4 polos, Bomba D'água Syllent ¼ cv.	UNIAO	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.400,00

OBS: Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor total por extenso: Dezesete mil e quatrocentos reais.

Demais condições conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Jussara

10.995.717/0001-74

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA.

RUA ESTRADA MUN. ORESTES
VILETTI, S/N - KM 01
85850-000 - PALOTINA - PR



A qualidade está no ar.

Autorizado

Garantia de 12 meses.

Comercio de Equipamentos Industriais Palotina Ltda, CNPJ 10.995.717/0001-74, endereço Estrada Rural Orestes Viletti sn Palotina – PR., Fone 44 3649-1714

Email: licitacao@climauniao.com – Lineo Walker, Brasileiro, casado, residente a Rua 24 de junho, 234 – Palotina PR., supervisor de vendas comercial, CPF 718.303.599-91 RG 4.184.139-7 SSP/PR

Palotina, 04 de setembro de 2014.

Jussara I. Glaeser
Jussara Iara Glaeser – Representante Legal
CPF 934.109.729-00

10.995.717/0001-74
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA.
RUA ESTRADA MUN. ORESTES
VILETTI, S/N - KM 01
85950-000 - PALOTINA - PR

Comercio de Equip. Industriais Palotina LTDA | CNPJ: 10.995.717/0001-74 | ISC. EST: 90496042-00
Estrada Orestes Viletti, km1, Zona Rural | CEP: 85.950-000 | Palotina, PR
email: licitacao@climauniao.com / | (44) 3649 1714

[Handwritten signatures and initials]

Proposta Comercial

Dados do Proponente:

Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda, CNPJ: 09.176.237/0001-00, Endereço: Rodovia Juarez Domingos Vicari SC 492 KM 1,7 Bairro Interior – Maravilha – Santa Catarina, Telefone: (49) 3664 8300 Fax: (49) 3664-8301, Inscrição estadual: 25.549.724-5, Maciel Borgaro, solteiro, supervisor de vendas, CPF 065.486.349-00 RG 5.041.133 SSP/SC, Linha Garupa S/N bairro Progresso, Maravilha /SC, supervisor de vendas, vendas3@rotoplast.com.br.

Pregão Presencial nº 055/2014

A presente licitação, do tipo menor preço, tem como objeto aquisição e instalação de equipamento de Climatizador com resfriamento evaporativo de porte industrial, para atender as instalações do clube municipal de Guapirama, conforme abaixo:

LOTE I CLIMATIZADOR EVAPORATIVO				
Item	Quat	Descrição	Média	Valor Total
01	2	Climatizador Evaporativo 140 SMC. Com Vazão de 36.000m³/h, com um consumo de energia de 1,17 Kwh, dimensões total A: 1380 x L: 1700 x P: 1380 mm, peso 170 Kg, quadro de comando com variador de velocidade/controle, ruído (decibéis) de 75db e capacidade de água no reservatório de 160 litros.	R\$ 8.650,00	R\$ 17.300,00
TOTAL				R\$ 17.300,00

Valor unitário: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Valor Total: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Declaramos expressamente que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Maravilha – SC 05 de Setembro de 2014.

**TABELIONATO
MARAVILHA**

Marli Simon
Marli Conceição Simon
CPF: 425.089.919-53
RG: 13C/1.275.943
Sócia Proprietária

Rotoplast Ind. de
Climatizadores LTDA.
CNPJ: 09.176.237/0001-00





A qualidade está no ar.

Autorizada

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Comercio de Equipamentos Industriais Palotina Ltda situada na Estrada Rural Orestes Viletti sn – Palotina PR., CNPJ nº 10.995.717/0001-74, através de seu Representante Legal, Jussara Iara Glaeser CPF nº 934.109.729-00, outorga ao Sr(a). Lineo Luiz Walker, R.G. nº 4.184.139-7 SSP/PR e CPF 718.303.599-91, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 055/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Palotina, em 04 de setembro de 2014.



Jussara I. Glaeser
Jussara Iara Glaeser - Representante Legal



Comercio de Equip. Industriais Palotina LTDA | CNPJ: 10.995.717/0001-74 | ISC EST: 90496042-00
Estrada Orestes Viletti, km1, Zona Rural | CEP: 85.950-000 | Palotina, PR
email: licitacao@climauniao.com / (44) 3649 1714



1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

Selo Nº fvKI6.gfjlz.r895S-cbDny.OjRS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança pelo não comparecimento do firmatário (CN 11.06.03.04) a firma de **JUSSARA IARA GLAESER**. Dou fé.

Palotina, 04 de setembro de 2014 - 14:40:03h.

Em Teste _____ da Verdade

Maria Oscarlina Xavier - Notária

Emolumentos: R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,47 - F75QVH05F-69745C-99



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0653375-0	CNPJ 10.995.717/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2009	Data de Início de Atividade 15/07/2009	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA MUNICIPAL ORESTES VILETTI, S/N-KM 01, PALOTINA, PR, 85.950-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO DOMESTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; FABRICAÇÃO DE VENTILADORES EVAPORATIVOS EFILTROS PARA CABINES DE INTURA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JUSSARA IARA GLAESER 934.109.729-00	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA 046.919.609-29	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/09/2012 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PALOTINA - PR, 05 de setembro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Assinatura



A qualidade está no ar.

Autorizada

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 055/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Comercio de Equipamentos Industriais Palotina Ltda, inscrita no CNPJ 10.995.717/0001-74, com sede na Estrada Rural Orestes Viletti sn Zona Rural na Cidade de Palotina – PR., cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Palotina, em 04 de setembro de 2014.

10.995.717/0001-74
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA.
RUA ESTRADA MUN. ORESTES
VILETTI, S/N - KM 01
85950-000 - PALOTINA - PR

Jussara I. Glaeser
Jussara Iara Glaeser - Representante Legal

Comercio de Equip. Industriais Palotina LTDA | CNPJ: 10.995.717/0001-74 | ISC. EST.: 90496042-00
Estrada Orestes Viletti, km1, Zona Rural | CEP: 85.950-000 | Palotina, PR
email: licitacao@climauniao.com / | (44) 3649 1714

[Handwritten signatures]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74



JUSSARA IARA GLAESER, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/04/1973, natural de Palotina/Pr., empresária, portadora do CPF nº 934.109.729-00 e carteira de identidade nº 6.157.457-3 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Amabili Possati, 494, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1985, empresária, portadora do CPF nº 046.919.609-29 e carteira de identidade nº 8.585.492-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Projeto A, Casa Feliz II, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, únicas sócias da sociedade empresarial sob nome **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Estrada Municipal Orestes Viletti, S/N, Km 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.995.717/0001-74 e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206533750 em 17/07/2009, e ultima alteração sob nº 20098740253 em 17/12/2009, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, regida segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS: A qualificação das sócias acima passa a ser **JUSSARA IARA GLAESER**, brasileira solteira, maior, nascida em 08/04/1973, natural de Palotina/Pr., empresária, portadora do CPF nº 934.109.729-00 e carteira de identidade nº 6.157.457-3 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Osvaldo Sauer, 754, Jardim Imperial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1985, empresária, portadora do CPF nº 046.919.609-29 e carteira de identidade nº 8.585.492-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Alvaro Moreira, 991, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A atividade que era **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL (28-24-1/01); FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL (2824-1/02) E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAIS (9521-5/00)** passa a ser **FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO DOMESTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/02); FABRICAÇÃO DE VENTILADORES EVAPORATIVOS E FILTROS PARA CABINES DE PINTURA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.23-2/00); FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL (49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL (49.30-2/01); EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da Clausula quinta do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206533750 em 17/07/2009, passando a

TRABALHO
XAVIER

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, 05 de setembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G4WIP87U-86566-92

Selo de autenticidade
Colado no verso
do documento

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



vigorar com a seguinte forma: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a redação da cláusula nona do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206533750 em 17/07/2009, passando a vigorar da seguinte forma: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e demais alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME.
CNPJ: 10.995.717/0001-74

JUSSARA IARA GLAESER, brasileira solteira, maior, nascida em 08/04/1973, natural de Palotina/Pr., empresária, portadora do CPF nº 934.109.729-00 e carteira de identidade nº 6.157.457-3 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Osvaldo Sauer, 754, Jardim Imperial, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 e **ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1985, empresária, portadora do CPF nº 046.919.609-29 e carteira de identidade nº 8.585.492-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Alvaro Moreira, 991, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000 únicos sócios da empresa limitada **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Estrada Municipal Orestes Viletti, S/N, Km 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.995.717/0001-74, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206533750 em 17/07/2009, e ultima alteração sob nº 20098740253 em 17/12/2009, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e demais alterações, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME** e tem sede e foro na Rua Estrada Municipal Orestes Viletti, S/N, Km 01, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

- a- **JUSSARA IARA GLAESER** – com 25.000 (vinte cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

INSTITUTO
XAVIER

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé.

Palotina, **05 de setembro de 2014.**

Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G4WIP87U-86566-92

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74

UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ



- b- ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA** - com 25.000 (vinte cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO DOMESTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/02); FABRICAÇÃO DE VENTILADORES EVAPORATIVOS E FILTROS PARA CABINES DE PINTURA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.23-2/00); FABRICAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (28.24-1/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL (49.30-2/02) e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL (49.30-2/01); EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá as sócias, **JUSSARA IARA GLAESER e ELISANA CLAUDIANE MENDES DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

INSTRUMENTO
XAVIER

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé

Palotina, 05 de setembro de 2014.

Em Testº da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto

Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G4WIP87U-86566-92

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA ME
CNPJ: 10.995.717/0001-74



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

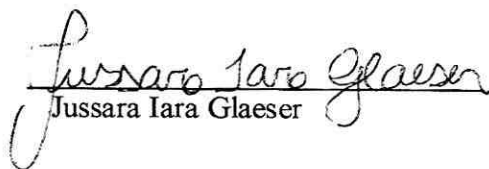
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina-Pr., 10 de setembro de 2012.


Jussara Iara Glaeser


Elisana Claudiane Mendes de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Fabiano Rech
RG 70.556.587-81 (SESP-RS)


Leila Lussani
RG 6.693.622-8 (SESP-PR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALOTINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012
SOB NÚMERO: 20126322031
Protocolo: 12/632203-1, DE 12/09/2012

Empresa: 41 2 0653375 0
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SEBASTIÃO MOTTA
PALOTINA LTDA ME SECRETARIO GERAL

DE NOTAS FBFO3821

1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Palotina, **05 de setembro de 2014.**
Em Teste da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47 - G4WIP870-66566-92

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.176.237/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2007
NOME EMPRESARIAL ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTOPLAST CLIMATIZADORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD JUARES DOMINGOS VICARI SC 492-KM 1,7		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/09/2014** às **14:06:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



04/09/2014 14:07

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE:**

MARAVILHA SC

EXERCÍCIO:

ALVARÁ

DE LICENÇA Nº: 1854-0

PARA: LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

NOME: ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

ENDEREÇO: RUA IVO JOSE KASPER 67

BAIRRO: BAIRRO PROGRESSO CEP: 89874000

ATIVIDADE: FABR. CLIMATIZADORES EVAP. EQUIP. REF. VENT.

CÓDIGO: 22

INSCRIÇÕES: MUNICIPAL: 1854-0

ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 09.176.237/0001-00

OBSERVAÇÕES:

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2014

VALIDADE: 08/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

LEONILCE SCHERT
Agente Administrativa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARAVILHA - ILHA
Mateus da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 344 - Salas 205 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 89874-000 - Fone/Fax: 49 3684-3461
tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 041504---

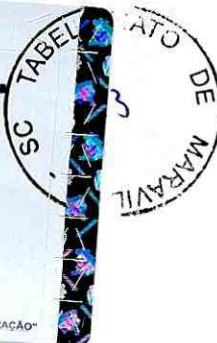
Autentico e presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do original que me foi apresentado, com
qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 26 de junho de 2014

CINTIA VITÓRIA BARON - Tabelião Designada
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
DNG57876-72RO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"



2

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ: 09.176.237/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:15:52 do dia 04/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2015.

Código de controle da certidão: **0349.C5E9.826C.4567**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES
LTDA**

CNPJ/CPF: **09.176.237/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140147334605
Data Emissão:	27-08-2014 11:52:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26-10-2014 11:52:57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Av. Euclides da Cunha, 60 - Maravilha - Santa
Catarina - CEP 89874-000
Fone / Fax: (49) 3664 - 0044
www.maravilha.sc.gov.br

CND n.º: 2982 2014

Protocolo:

Nº Autenticidade: 486681042486681

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

Endereço: RUA IVO JOSE KASPER

67

Bairro: BAIRRO PROGRESSO

Município: Maravilha

UF: SC

CPF/CNPJ: 09.176.237/0001-00

Requerente:

Cadastro:

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Fins Diversos

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais até a presente data, conforme verificação realizada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Maravilha.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

VALIDADE:

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer momento os débitos que venham a ser apurados.

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 03/12/2014 **contados a partir de:** 04/09/2014
conforme Decreto nº 351/93.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09176237/0001-00
Razão Social: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA
Nome Fantasia: ROTOPLAST CLIMATIZADORES
Endereço: RUA IVO JOSE KASPER 67 / PROGRESSO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082508304942764747

Informação obtida em 04/09/2014, às 14:33:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'Q' or similar.

04/09/2014 14:34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 229342014-88888237

Nome: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ: 09.176.237/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04/09/2014 14:36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.176.237/0001-00
Certidão nº: 60438092/2014
Expedição: 04/09/2014, às 14:38:09
Validade: 02/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.176.237/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Q



04/09/2014

2054366

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1675662

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 04/09/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ROTOPLAST, portador do CNPJ: 09.176.237/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, quinta-feira, 4 de setembro de 2014.

PEDIDO Nº:

2054366



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade **Pregão Presencial sob nº 055/2014**, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 055/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

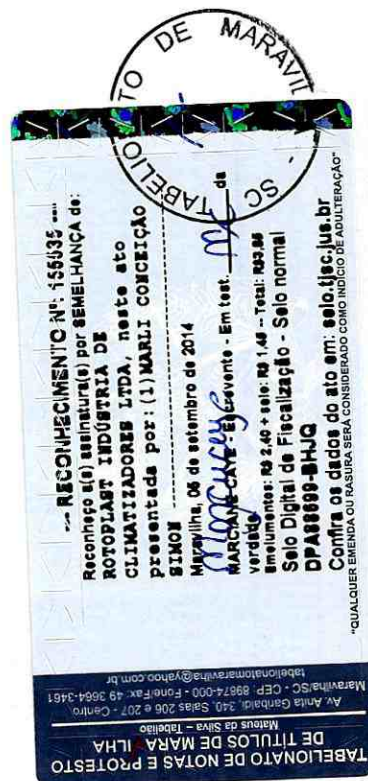
Maravilha - SC, 05 de Setembro de 2.014.



Marli Simon

Marli Conceição Simon
CPF: 425.089.919-53
RG: 13C/1.275.943
Sócia Proprietária

**Rotoplast Ind. de
Climatizadores LTDA.**
CNPJ: 09.176.237/0001-00



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 055/2014**, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

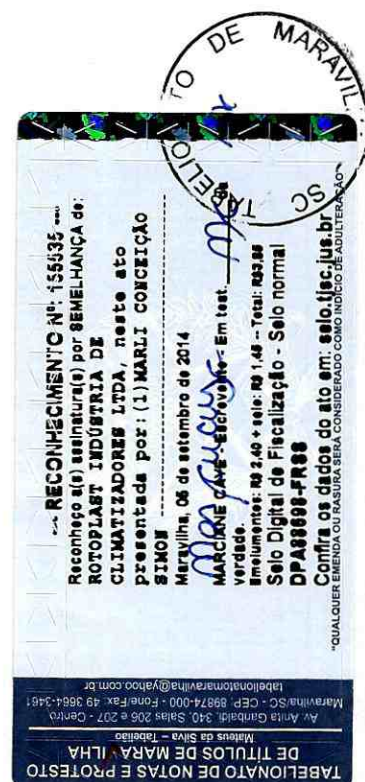
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maravilha - SC, 05 de Setembro de 2.014.

TABELIONATO
MARAVILHA


Marli Conceição Simon
CPF: 425.089.919-53
RG: 13C/1.275.943
Sócia Proprietária

**Rotoplast Ind. de
Climatizadores LTDA.**
CNPJ: 09.176.237/0001-00



DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

A Empresa Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.176.237/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Conceição Simon, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13C/1.275.943, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.089.919-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(X) SIM

() NÃO.

Maravilha - SC, 05 de Setembro de 2.014.

TABELIONATO
MARAVILHA

Marli Simon
Marli Conceição Simon
CPF: 425.089.919-53
RG: 13C/1.275.943
Sócia Proprietária

Rotoplast Ind. de
Climatizadores LTDA.
CNPJ: 09.176.237/0001-00

DE MAR

RECONHECIMENTO Nº: 155035

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, neste ato representada por: (1) MARLI CONCEIÇÃO SIMON

Maravilha, 05 de setembro de 2014

MARLI CONCEIÇÃO SIMON - Esponente - Em test. de verdade

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,48 -- Total: R\$ 3,88

Selo Digital de Fiscalização - Selo notório DPAS0097-7XG9

Confira os dados do ato em: selo.tfic.jus.br

QUALQUER EMENDA OU PASSAGEM SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADVERTÊNCIA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE MARA ILHA
Mairaus da Silva - Tabelião
Av. Anita Garibaldi, 240 - Sala 205 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 89974-000 - Fone/Fax: 49 3664-3461
tabelionato@maravilha.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 926/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 055/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 055/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA-ME pelo valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Setembro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO -034/2014

DATA DE ASSINATURA: 19 de Setembro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA-ME

VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para as despesas com pessoal dos programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, ap

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Anual uma dotação de R\$. 57.676,68 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais) assim discriminado:

- Proinfância – Espaço Educativo Tipo C	R\$. 57.676,68
08.005 – 12.365.0185.1.310	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 103	

O total da dotação autorizada no Artigo 1.º será utilizado para as seguintes despesas:

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados os recursos próprios do Município.

Art. 3.º - O presente Decreto entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Praça da República, 17 de março de 1964.

[illegible]

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Dispõe a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e

conferidas pela Lei Municipal nº. 1.384, de 17 de setembro de 2007.

[illegible]

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de setembro de 2011.

Atas & Editais A-7

do 15 de setembro de 2014

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 2.990, de 19 de dezembro de 2013.

dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei nº 1.012, de 2012, das Ações abaixo especificadas:

ANEXO II
PRINCIPAIS AÇÕES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Metas	Valores
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário		
Programa		Gestão Administrativa		
Objetivos	0007	Promover ações de administração do Paço Municipal, das unidades descentralizadas, do sistema de compras, segurança, patrimônio imobiliário, instalações e equipamentos; manutenção dos encargos com aposentados e pensionistas do Poder Executivo, treinamento de recursos humanos e estudos para atualização do Plano de Empregos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais.		
Ações/Produtos	2.043	Administração dos Encargos com Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo Municipal	22	5.716,06
		Recursos Ordinários		5.716,06
		Recursos Vinculados		00,00
				5.716,06

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Metas	Valores
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário		
Programa	0032	Reserva de Contingência		
Objetivos		Reserva global de recursos não vinculados especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual.	03	5.716,06
Ações/Produtos	0.01.1	Reserva de Contingência		
		Recursos Ordinários	5.716,06	
		Recursos Vinculados	00,00	5.716,06

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 15 de setembro de 2014.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
(Projeto de Lei n. 100/2014)

LEIN. 3084/2014

de 15 de setembro de 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal 2.991, de 19 de dezembro de 2013, e

da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRA 034/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 055/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME**, com sede na cidade de Palotina/PR, sito à Estrada Municipal Orestes Viletti, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.995.717/0001-74, representada por **LINEO LUIZ WALKER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 718.303.599-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.184.139-7 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 055/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 16/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.004-449052-3400 FR= 0 D= 2031

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 055/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 19 de setembro de 2014


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal - Pedro de Oliveira
CONTRATANTE


COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME
Representante Legal - Líneo Luiz Walker
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRA 034/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 055/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA - ME**, com sede na cidade de Palotina/PR, sito à Estrada Municipal Orestes Viletti, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.995.717/0001-74, representada por **LINEO LUIZ WALKER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 718.303.599-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.184.139-7 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 055/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 16/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PORTE INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2.004-449052-3400 FR= 0 D= 2031

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 055/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 19 de setembro de 2014


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal – Pedro de Oliveira
CONTRATANTE


COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA – ME
Representante Legal – Líneo Luiz Walker
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____